

LEI Nº 447, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente.

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º. Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 40.152,80 (quarenta mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	05 – Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	122 – Administração Geral
Programa:	0007 – PROSAUDE – Programa Saúde População
Projeto/Atividade:	2075 – Manutenção de Atividades com Convênios
Categorias Econômicas:	4 – Despesas de Capital
Grupo de Natureza Despesa:	4 – Investimentos
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de despesa:	52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento:	00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 40.152,80

Art. 2º. Constitui recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações:

02.02.04.121.0003.2058.3.3.50.41.00.....	R\$ 1.000,00
02.02.04.122.0003.2031.3.3.50.41.00.....	R\$ 2.000,00
02.02.25.752.0003.2084.3.3.90.30.00.....	R\$ 1.000,00
02.02.25.752.0003.2084.3.3.90.36.00.....	R\$ 1.000,00
02.03.04.123.0004.2058.3.3.90.39.01.....	R\$ 522,80
02.04.01.12.122.0005.2075.3.3.90.36.00.....	R\$ 100,00
02.04.01.12.122.0005.2075.3.3.90.39.00.....	R\$ 100,00
02.04.01.12.122.0005.2075.4.4.90.51.00.....	R\$ 100,00
02.04.01.12.122.0005.2075.4.4.90.52.00.....	R\$ 100,00
02.05.01.10.122.0007.2075.4.4.90.52.00.....	R\$ 3.000,00
02.06.01.08.242.0008.2034.3.3.50.41.00.....	R\$ 6.000,00
02.06.01.08.242.0008.2034.3.3.50.43.00.....	R\$ 4.000,00
02.06.01.08.244.0008.2020.3.3.90.48.00.....	R\$ 1.000,00
02.06.01.08.244.0008.2020.4.4.90.52.01.....	R\$ 1.000,00

02.07.04.122.0009.2075.3.3.90.30.00.....	R\$	100,00
02.07.04.122.0009.2075.3.3.90.36.00.....	R\$	100,00
02.07.04.122.0009.2075.3.3.90.39.00.....	R\$	100,00
02.07.04.122.0009.2075.4.4.90.51.00.....	R\$	100,00
02.07.04.122.0009.2075.4.4.90.52.00.....	R\$	100,00
02.07.15.452.0009.2023.3.3.90.39.01.....	R\$	1.000,00
02.07.15.452.0009.2023.4.4.90.52.01.....	R\$	2.000,00
02.07.15.452.0009.2070.3.1.90.11.00.....	R\$	500,00
02.07.15.452.0009.2070.3.1.90.13.00.....	R\$	500,00
02.07.15.452.0009.2070.3.3.90.14.01.....	R\$	500,00
02.07.15.452.0009.2071.3.3.90.30.00.....	R\$	50,00
02.07.15.452.0009.2071.3.3.90.39.00.....	R\$	180,00
02.07.15.452.0009.2077.3.3.90.30.00.....	R\$	4.000,00
02.07.17.512.0009.2093.3.3.90.30.00.....	R\$	2.000,00
02.07.17.512.0009.2093.3.3.90.36.00.....	R\$	1.000,00
02.07.17.512.0009.2093.3.3.90.39.00.....	R\$	2.000,00
02.07.26.782.0009.2024.3.3.90.39.01.....	R\$	5.000,00
TOTAL.....	R\$	40.152,80

Art. 3º. A abertura de crédito adicional suplementar, autorizada no Art. 1º desta Lei, deverá ser destinada única e exclusivamente para à aquisição de uma unidade móvel de Saúde, incluindo a devida contra partida, conforme estabelecido no convênio nº 2585/2004, celebrado entre o Município de União de Minas e o Ministério da Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 16 de dezembro de 2004.

Roque Dias Ribeiro
- Prefeito Municipal -